



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2024/00130		
INTERESSADA	Academia Brasileira de Arte - ABRA		
ASSUNTO	Credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Design de Interiores, na modalidade EaD		
RELATORA	Consª Vastí Ferrari Marques		
PARECER CEE	Nº 73/2025	CEB	Aprovado em 19/03/2025

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício 13 de 29/02/2024, o mantenedor da ABRA – Academia Brasileira de Arte, autorizada pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 12/04/2000, publicada no D.O.E. de 13/04/2000, solicita o Credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Design de Interiores, na modalidade EaD.

Sua Sede será situada na Av. Macuco, 684, Moema, São Paulo, SP, CEP 04523-001, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Centro Oeste. No mesmo local a Instituição funciona com Curso Técnico em Design de Interiores presencial.

A Instituição é mantida pelo Instituto Galesso de Arte e Design Ltda, CNPJ 05.772.814/0001-68 (fls. 03).

Em 19/04/2024, os autos foram recebidos nesta Assessoria de Gabinete da Presidência - GPA e, em 22/04/2024, foram encaminhados a Seção de Comunicações Administrativas para a juntada da comunicação o pedido de Credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Design de Interiores, na modalidade EaD. (fls. 03)

É salutar mencionar que o processo CEESP-PRC-2021/00311 foi arquivado, visto que o recurso contrário ao Parecer CEE 45/2023 foi indeferido pelo CEE por meio do Parecer CEE 311/2023, com fundamento nas Deliberações CEE 02/1998 e 191/2020.

Em 21/06/2024, foi enviado em Anexo por E-mail, o Ofício AT 125/2024, solicitando a documentação faltante referentes aos itens V a VII do art. 6º. da Deliberação CEE 191/2020 (fls. 154 a 156).

Em 26/06/2024, foi enviado E-mail do representante do estabelecimento de ensino ABRA (fls. 157), anexando o Ofício n. 17/2024 mencionando o envio dos documentos solicitados (fls. 158 a 322).

Em 02/07/2024, foi enviado em Anexo por E-mail, o Ofício AT 140/2024 (fls. 323 e 324), solicitando a documentação atualizada e o Plano de Curso completo.

Em 10/07/2024, foi enviado E-mail do representante do estabelecimento de ensino ABRA (fls. 325), anexando o Ofício n. 18/2024 mencionando o envio dos documentos solicitados (fls. 326 a 505).

Em 02/08/2024, foi enviado em Anexo por E-mail, o Ofício AT 179/2024 (fls. 506 a 508), solicitando Plano de Curso com ajustes e novas informações.

Em 06/08/2024, foi enviado E-mail do representante do estabelecimento de ensino ABRA (fls. 510), anexando o Ofício n. 19/2024 mencionando o envio dos documentos solicitados (fls. 511 a 690).

Em 09/08/2024, foi enviado E-mail do representante do estabelecimento de ensino ABRA (fls. 691), anexando o Ofício n. 20/2024, mencionando o envio dos documentos complementares (fls. 692 a 872).

A solicitação foi instruída inicialmente com os seguintes documentos:

- Projeto Institucional para EaD (fls. 4 a 54);
- Plano de Curso (capa) e Matriz Curricular (fls. 55 e 56);
- Regimento Escolar (fls. 57 a 95);



- Identificação da Instituição (fls. 96 e 97);
- Ato Constitutivo (fls. 99 a 104);
- Registro para fins de publicidade e eficácia contra terceiros – Novo Contrato Social (fls. 105);
- CNPJ - INSTITUTO GALESSO DE ARTE E DESIGN LTDA (fls. 107);
- Comprovante de Inscrição Situação no Cadastro de Contribuintes do Estado (fls. 109 e 110);
- Comprovante de Inscrição Situação no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura (fls. 112 e 113);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 114, repetida, fls. 116);
- Certidão Negativa de Débitos Fazenda Estadual (fls. 118);
- Certidão Negativa de Débitos Fazenda Municipal (fls. 120);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 122);
- Justificativa (fls. 124 a 126);
- Termo de Responsabilidade (fls. 128 e 129);
- Histórico Institucional e Experiência Educacional (fls. 130 a 134);
- Croqui e Plano de Ocupação dos Ambientes (fls. 136);
- Comprovação de Ocupação Legal do Imóvel (fls. 138 a 144);
- Descrição da infraestrutura física e tecnológica (fls. 146 a 151);
- E-mail e Ofício AT 125/2024 (fls. 154 a 156);
- Ofício 17/2024 do estabelecimento de ensino ABRA com Documentos anexados (fls. 158 a 322);
- Ofício AT 140/2024 Diligência (fls. 323 a 325);
- Ofício 18/2024 do mantenedor com Documentos anexados (fls. 326 a 505);
- Ofício AT 179/2024 (fls. 506 a 509);
- Ofício 19/2024 do mantenedor em atendimento ao Ofício AT n. 179/2024 (fls. 510 a 690);
- E-mail do Mantenedor informando envio Ofício n. 20/2024 com documentos complementares ao atendimento AT 179/2024 (fls. 691);
- Ofício 20/2024 do mantenedor em atendimento complementar ao Ofício AT 179/2024 – Documentos com acertos (fls. 692 a 872);

Face ao exposto, a informação foi instruída com os seguintes **documentos juntados** aos autos:

- Informação AT 592/2024 (fls. 889 a 894);
- Portaria CEE-GP 370, de 16/10/2024 – Designação de Especialistas (fls. 895, *repetida*, fls. 890);
- E-mail AT para Diretoria Regional de Ensino Centro-Oeste para indicação de Supervisor de Ensino/Educacional e resposta de E-mail (fls. 896 e 897);
- Ofício CEB 31/2024 – Designação dos Especialistas (fls. 900);
- E-mail AT A/C dos Especialistas – Orientação – Pontos Focais de Análise para os Especialistas (fls. 902 a 903);
- Relatório Circunstanciado dos Especialistas (fls. 904 a 940);
- Documentos comprobatórios de formação dos docentes (fls. 941 a 993);
- Termo de Visita da Supervisão de Ensino (fls. 994).

É salutar mencionar que, com a junção aos autos de novos documentos, considera-se para análise, as informações contidas nas fls. 695 a 872, bem como, do Relatório Circunstanciado dos Especialistas (fls. 904 a 940), conforme preconiza a Deliberação CEE 191/2020.

1.1. Identificação do Curso (fls. 697)

A ABRA, localizada à Avenida Macuco, 684, CEP 04523-001, Moema, São Paulo/SP, CEP 04523-001, tem como entidade mantenedora o Instituto Galesso de Arte e Design Ltda, CNPJ: 05.772.814/0001-68.

A referida Instituição está Jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, com autorização de funcionamento da escola por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 12/04/2000, publicada no D.O.E. de 13/04/2000.

O **Curso Técnico em Design de Interiores**, do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, na modalidade Educação a Distância (EaD), solicitado pela Instituição, pretende oferecer a Habilitação do Curso Técnico em Design de Interiores com **Carga Horária de 1.200 (mil e duzentas) horas**, sem estágio e a



Qualificação Técnica de Nível Médio de Projetista de Ambientes Residenciais, com **Carga Horária de 570 (quinhentas e setenta) horas, sem estágio.**

Justificativa (fls. 723)

A ABRA atua com **cursos livres de Qualificação Profissional desde 1987** e, formalmente, desde o ano 2000, com o **Curso Técnico em Design de Interiores**, do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, o qual é oferecido presencialmente, nos termos do ato de sua autorização emitida pelo pertinente Dirigente Regional de Ensino de 12/04/2000.

A ABRA tem como meta a qualidade na preparação de profissional de nível médio, sempre amparada nas metas e objetivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de modo a consolidar a educação com princípios de liberdade e ideais de solidariedade humana, principalmente para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

“Durante esse percurso escolar, de 21 anos, a Escola passou por várias ocorrências oficiais, devidamente autorizadas, como aprovações e alterações de Regimento Escolar, quatro mudanças de endereço, uma mudança de mantenedora, uma extensão de prédio e duas mudanças de denominação.

*Atualmente, a Escola oferece, na modalidade presencial, o **Curso Técnico em Design de Interiores** – Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, na modalidade presencial e na forma subsequente e/ou concomitante com o Ensino Médio.”*

No contexto da modalidade EaD, a Instituição **justifica** que,

*“na medida em que a garantia do direito à educação a todos aqueles que não tiveram acesso ao sistema formal de ensino, na época oportuna, a **flexibilização de tempos e espaços** para a promoção da escolarização formal e para a concretização do ensino e da aprendizagem, bem como pela razão em que a **ABRA já desenvolve ensino com a metodologia de EaD em seus cursos livres de Qualificação Profissional** e, no último ano de 2020, **ampliou essa experiência**, na medida em que implementou estratégias de ensino remoto também no curso presencial autorizado de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Design de Interiores, em decorrência da infausta pandemia da Covid 19, o que **evidenciou uma demanda interessada em Curso EaD**, especialmente no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Design de Interiores.*

*A ABRA passou a **deter maior expertise na condução de processos didático pedagógicos, técnicos e administrativos** para conduzir com excelência a oferta de Cursos Técnicos a distância. Mantendo a oferta diversificada de cursos livres de Qualificação Profissional, a Escola se propõe, agora, à oferta em EaD do mesmo Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Design de Interiores, inicialmente no Estado de São Paulo, a partir de sua sede em São Paulo, Capital.*

(...)

*Ciente dessa necessidade, a ABRA busca a constante **renovação dos conteúdos didáticos de seus cursos e metodologias de trabalho**, com o objetivo de manter-se sempre à frente e formar profissionais cada vez mais preparados, bem como busca a **adoção de tecnologias apropriadas para o ensino e as atividades não presenciais.**” (fls. 778)*

Objetivos (fls. 780 e 781)

- “- Oferecer cursos livres nas modalidades presenciais e a distância, de Qualificação Profissional, inclusive a Formação Inicial e Continuada, e de Atualização e Aperfeiçoamento Profissionais;*
- Oferecer cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em concomitância ou sequencialmente ao Ensino Médio, nas modalidades presencial e a distância, desde que aprovados e autorizados pelos órgãos competentes;*
- Realizar pesquisas para instalação de novos cursos e para inovação dos existentes, acompanhando a evolução do mundo do trabalho;*
- Zelar para que os cursos oferecidos mantenham o nível de qualidade na formação dos estudantes, proporcionando-lhes condições favoráveis de laborabilidade;*
- Fomentar eventos institucionais, com a finalidade de expansão das artes, dando oportunidades aos artistas emergentes.”*

Objetivos Específicos da modalidade EaD

A Instituição, considerando a especificidade acerca do curso na modalidade EaD, elencou os objetivos específicos, como segue.

- “- Organizar a flexibilização de tempo e espaço na atividade pedagógica;*



- Utilizar recursos de tecnologias de informação e comunicação e suas metodologias, para o desenvolvimento das atividades educativas, bem como de material de qualidade e adequado à modalidade EaD;
- Acompanhar de forma sistemática as atividades realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Estudante;
- Disponibilizar mecanismos sistemáticos de avaliação da aprendizagem e recuperação das habilidades em defasagem;
- Proporcionar interatividade por meio de atividades presenciais, ubíquas, síncronas e assíncronas.” (fls. 781)

Requisitos e Formas de Acesso (fls. 782 e 783)

Para o **ingresso** no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, o candidato deve estar **cursando ou ter concluído o Ensino Médio**.

Matrícula (fls. 784)

Para a matrícula no Curso, nos termos regimentais, o candidato deve apresentar, os documentos abaixo, que ficam arquivados nos respectivos prontuários individuais:

1. *Requerimento de matrícula fornecido pela Escola e assinado pelo próprio estudante, se maior, ou pelo responsável, se menor;*
2. *Requerimento de Aproveitamento de Estudos e Experiências anteriores, se for o caso, ou declaração de que não possui conhecimentos e experiências anteriores relacionados com o curso pretendido;*
3. *Cédula de Identidade (cópia);*
4. *RNE para estrangeiros (cópia);*
5. *CPF (cópia);*
6. *Certidão de nascimento (cópia);*
7. *Certidão de casamento, se tiver havido alteração no nome completo (cópia);*
8. *Histórico Escolar para casos de transferência de curso (original);*
9. *Documento que comprove estar cursando o Ensino Médio, ou Histórico Escolar que comprove sua conclusão (duas cópias);*
10. *Documento militar, para o sexo masculino, entre 18 e 45 anos (cópia);*
11. *Título de eleitor, se maior de 18 anos (cópia);*
12. *03 (três) fotos 3X4 (atuais) ou foto digital;*
13. *Comprovante de residência.”*

As **observações complementares e/ou adicionais** sobre a matrícula, está mencionada na às fls. 784 do referido Plano de Curso.

Perfil Profissional de Conclusão (fls. 784 e 785)

O Técnico em Design de Interiores, conforme consta no Plano de Curso, possui uma complexidade de atribuições e potencialidades de ramos e áreas profissionais, como, por exemplo, **“é o profissional que cria, desenvolve e viabiliza a execução de projetos de interiores de espaços residenciais, de espaços comerciais, assim como de espaços de exposições e eventos”**, dentre outros.

Nesse contexto, a Instituição menciona que, ao concluir o Curso, o Técnico em Design de Interiores deve ter desenvolvido as seguintes competências profissionais:

- *Elaborar e executar projetos de design de interiores com ênfase nas adaptações específicas aos usuários e às demandas do mercado; assim como nas inovações e nas criações de novos processos de concepções e de execuções.*
- *Responsabilizar-se pela elaboração, condução, direção e execução de projetos pertinentes ao exercício da atividade profissional de design de interiores.*
- *Compreender o limite atribuições das legais, isto é, elaborar o projeto e as execuções nos ambientes internos e externos contíguos aos interiores, desde que não ocorram intervenções ou sobrecargas, na estrutura existente da edificação, assim como alterações nas instalações prediais da mesma.*
- *Especificar cores, acabamentos, materiais, mobiliários, acessórios e equipamentos, assim como providenciar seus respectivos orçamentos e coordenar equipes de execuções, de instalações e de montagens.*
- *Definir características estéticas e funcionais do projeto de design, assim como situar o projeto no contexto histórico-cultural de evolução do design.*
- *Organizar e identificar todos os componentes propostos e as tecnologias aplicadas no projeto visando sua*



descrição e aquisição, assim como sua respectiva viabilidade técnica e econômica.”

A Instituição, considerando a especificidade acerca do curso na modalidade EaD, elencou as competências específica, como segue.

- Elaborar e executar de projetos de design de interiores residenciais e comerciais, de acordo com a legislação vigente, baseados na vida de seus respectivos usuários, visando soluções estéticas, de segurança e saúde para os mesmos.
- Desenhar detalhes específicos dos componentes de projeto com representação gráfica espacial em duas e/ou três dimensões, em seus próprios projetos ou de terceiros.
- Elaborar cronogramas, memoriais descritivos de mão de obra e materiais, específicos para plena realização do design de interiores.
- Aprimorar continuamente a visão artística e técnica para a concepção de projetos inovadores, criativos e funcionais.
- Analisar, conceber e executar de reformas totais ou parciais, sem que haja nenhuma intervenção do projeto estrutural e/ou nenhuma intervenção da estrutura existente.
- Observar e estudar permanentemente o comportamento humano quanto ao uso dos espaços internos e preservar os aspectos sociais, culturais, estéticos e artísticos.
- Aprimorar continuamente os conhecimentos interdisciplinares relacionados aos processos de criação, envolvendo pesquisa, idealização, planejamento, execução técnica e recepção estética.
- Aplicar métodos e técnicas de racionalização e sustentabilidade no desenvolvimento de projetos e novas propostas de reformas em qualquer dimensão de ambientes, independentemente de suas áreas e do número de pavimentos.
- Desenvolvimento da capacidade de entender o design de forma global, como elemento essencial para sua formação. E aplicação dos conceitos de estética, sustentabilidade, acessibilidade e ergonomia aplicados ao projeto de Interiores, de acordo com as normas técnicas, para cada item citado.

Observação: Este Perfil Profissional de Conclusão foi elaborado tendo como base a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) / Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design / Curso Técnico em Design de Interiores e a Resolução Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT nº 096/2020.”

Organização Curricular – CARGA HORÁRIA – MATRIZ CURRICULAR –

EMENTAS (fls. 785 e 788)

O Curso de Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, é organizado em **02 (dois) módulos sequenciais**, compondo um **itinerário formativo**, os quais são articulados de modo a propiciar **Qualificação Profissional Técnica Intermediária** identificada no mundo do trabalho, bem como a final **Habilitação de Técnico, aos concluintes dos dois módulos e do Ensino Médio**.

Quadro Geral de Organização Curricular

Curso	Habilitação Profissional Técnica de nível médio em Design de Interiores	
Eixo Tecnológico	Produção Cultural e Design	
Carga Horária	1200 horas	
Organização	02 Módulos Sequenciais compondo um itinerário formativo, os quais são articulados de modo a propiciar Qualificação Profissional Técnica Intermediária identificada no mundo do trabalho, bem como a final Habilitação de Técnico, aos concluintes dos dois módulos e do Ensino Médio. O ensino individualizado, adotado pela Escola, denominado SEIA – Sistema de Ensino Individualizado ABRA, permite o ingresso de estudantes em qualquer época do ano, e propicia que cada estudante desenvolva as competências correspondentes aos componentes curriculares de maneira autônoma, de acordo com o seu ritmo e nível de compreensão.	
Carga Horária dos Módulos	1º Módulo - 570 horas	2º Módulo - 630 horas
	Qualificação Profissional Técnica em Projetista de Ambientes Residenciais	Técnico em Design de Interiores
Integralização (fls. 786)	Não foi definido o tempo mínimo de integralização. No entanto, apresenta que estudante tem o prazo de 05 (cinco) anos para integralizar e concluir o curso, a contar da data da matrícula inicial, de acordo com o Regimento Escolar.	
Estrutura do Curso	O curso está estruturado em aulas teórico-práticas, de técnicas e práticas profissionais, e de outras atividades que promovam o aprendizado de maneira adequada, com acompanhamento e previsão no planejamento dos docentes.	
Atividades Práticas e Presenciais	- As Pesquisas de Campo, de 60 horas em cada Módulo, com total de 120 horas e as Atividades de Prática Supervisionada, também de 60 horas em cada Módulo, com total de 120 horas, são obrigatoriamente presenciais, como entendidas no Inciso X do Art. 3º da Deliberação CEE nº 191/2020, sendo acompanhadas e avaliadas pelo Docente de Projetos. - São presenciais as avaliações do componente Atividade Prática Supervisionada, do Módulo I; e da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso-TCC, do Módulo II. - As turmas para os componentes presenciais podem ser bimodulares, isto é, com estudantes de ambos os Módulos, com no máximo 12 participantes.	
Número de Vagas	50 vagas	



Matriz Curricular

COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária Presencial	Carga Horária Modalidade EaD	TOTAL Carga Horária
MÓDULO 01			
01 DESENHO LIVRE (*)	-	24	24
02 DESENHO TÉCNICO (*)	-	24	24
03 DESENHO ARQUITETÔNICO I (**)	-	24	24
04 FUNDAMENTOS DE PERSPECTIVA (*)	-	30	30
05 PROJETO RESIDENCIAL DE INTERIORES I (*)	-	42	42
06 PROJETO RESIDENCIAL DE INTERIORES II (*)	-	42	42
07 PROJETO RESIDENCIAL DE INTERIORES III (*)	-	54	54
08 HISTÓRIA DA DECORAÇÃO (**)	-	24	24
09 FUNDAMENTOS DA DECORAÇÃO (**)	-	48	48
10 MODELAGEM 3D I (**)	-	42	42
11 BIO DESIGN: PISAGISMO DE INTERIORES (**)	-	60	60
12 MATERIAS E REVESTIMENTOS 360° (**)	-	36	36
13 PESQUISA DE CAMPO (*) (P)	60	-	60
14 ATIVIDADE PRÁTICA SUPERVISIONADA (*) (P)	60	-	60
CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO 01			570
MÓDULO 02			
15 DESENHO ARQUITETÔNICO II (*)	-	24	24
16 PROJETOS DE REFORMAS RESIDENCIAIS (*)	-	72	72
17 PROJETO COMERCIAL I (*)	-	48	48
18 PROJETO COMERCIAL II (*)	-	72	72
19 PLANEJAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC (*)	-	24	24
20 DESIGN DE ILUMINAÇÃO (**)	-	42	42
21 MODELAGEM 3D II (**)	-	30	30
22 RENDERIZAÇÃO (**)	-	42	42
23 NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PARA DESIGNERS (**)	-	54	54
24 PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE OBRAS (**)	-	54	54
25 DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC (*)	-	48	48
26 ATIVIDADE PRÁTICA SUPERVISIONADA (*) (P)	60	-	60
27 PESQUISA DE CAMPO (*) (P)	60	-	60
CARGA HORÁRIA TOTAL MÓDULO 02			630
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			1200

LEGENDA:
 (*) = Projetos.
 (**) = Componentes curriculares teóricos/práticos.
 (P) = Obrigatoriamente presencial.

Fonte: Plano de Curso Atualizado (fls. 787)

Perfil Profissional dos Módulos I e Módulo II

Com relação ao perfil profissional de conclusão dos módulos, bem como os quadros referentes aos componentes curriculares (ementas, competências, habilidades e bibliografias básicas e complementar) estão apresentadas nas fls. 789 a 819.

“Observações: Ao final do componente curricular **Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC**, o estudante o apresenta a uma Banca Examinadora, composta por 02 (dois) professores e pelo Professor Coordenador.

O estudante recebe um Roteiro sobre a **Elaboração e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC**.

O Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é acompanhado pelo Professor de Projetos e pelo Professor Coordenador.

O estudante pode apresentar o TCC após a promoção em todos os componentes curriculares de Projetos e ter cursado com êxito todos os componentes curriculares teóricos e apresentado todas as Pesquisas de Campo.”

Material Didático e Orientações Metodológicas

Conforme consta no Plano de Curso, o **material didático** está em consonância com as ementas descritas acima, com a carga horária constante na Matriz Curricular.

“Os **estudantes de baixo rendimento** são estimulados pelos docentes, num esforço contínuo, para que superem suas dificuldades. Caso as dificuldades persistam a escola os encaminha à **Estudos de Recuperação**.

Os estudantes são levados a aprender com autonomia e para tanto, desenvolvem atividades fora do ambiente escolar, realizando exercícios e projetos que são avaliados pelos docentes, além de visitas técnicas orientadas e pesquisas nos segmentos próprios do mercado de trabalho, como empresas, feiras e mostras da Área de Design.

As aulas são desenvolvidas com **método expositivo/ativo/participativo** e como complementação do aprendizado são adotadas dinâmicas que levam o docente a empenhar-se ao máximo na diversificação, criatividade e flexibilidade dos conteúdos.

Os docentes tratam os **componentes curriculares interdisciplinarmente**, tendo como princípio o trabalho em equipe, integradamente com a equipe técnica.

Para o desenvolvimento do processo educacional são utilizados recursos instrumentais que permitem facilitar o aprendizado dos estudantes, como: **softwares de linguagens gráficas e artísticas, televisão, som, retroprojeto, microcomputador, filmes, transparências, slides e Internet**.

Os estudantes são orientados e incentivados a participar de concursos e exposições realizados nas dependências da Escola ou em outros locais, oferecidos em parceria com a iniciativa privada ou pública.”



Oferta na modalidade EaD, Metodologia EaD, Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e Prática Profissional

Conforme menciona o Plano de Curso, as especificações metodológicas acerca da oferta na modalidade EaD, na Metodologia EaD, no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA (Plataformas ALPACCLASS e Google Classroom) e na prática profissional, foram apresentadas de maneira discriminadas nas **fls. 821 e 822**).

CrITÉrios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores (fls. 824)

A escola promove o **aproveitamento de estudos, conhecimentos e experiências anteriores do estudante, inclusive no trabalho**, desde que diretamente relacionados com o **perfil profissional de conclusão** da Qualificação ou da Habilitação Profissional, que tenham sido desenvolvidos:

- *Em qualificações profissionais técnicas e unidades curriculares, etapas ou módulos de cursos técnicos ou de Educação Profissional e Tecnológica de Graduação regularmente concluídos em outros cursos;*
- *Em cursos destinados à qualificação profissional, incluída a formação inicial, mediante avaliação, reconhecimento e certificação do estudante, para fins de prosseguimento ou conclusão de estudos;*
- *Em outros cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por outros meios formais, não formais ou informais, ou até mesmo em outros cursos superiores de graduação, sempre mediante avaliação do estudante; e - Por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional de pessoas.”*

As informações complementares acerca do **aproveitamento de estudos**, foram apresentadas conforme as **fls. 824**.

CrITÉrios e Procedimentos de Avaliação (fls. 825)

A avaliação de aprendizagem é entendida como um processo contínuo e cumulativo ou somativo de desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos obtidos ao longo do curso ou módulo.

A concepção de avaliação da ABRA está de acordo com as normas do Conselho Estadual, em especial com a Deliberação CEE 155/2017, onde a avaliação dos alunos, realizada pelos professores e pela escola é parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica.

As avaliações são realizadas utilizando como parâmetros o desenvolvimento das competências e habilidades previstas neste Plano de Curso. São priorizados instrumentos de avaliação integradores e estimuladores de autonomia de aprendizagem tais como: projetos, pesquisas, indicadores de aplicação e outras atividades.

A avaliação do processo ensino e aprendizagem tem por objetivos:

- *Diagnosticar a situação de aprendizagem do estudante em relação à programação curricular prevista e desenvolvida em cada etapa da escolaridade;*
- *Registrar os progressos do estudante e suas dificuldades;*
- *Possibilitar que o estudante autoavalie sua aprendizagem;*
- *Orientar o estudante quanto aos meios necessários para superar as dificuldades;*
- *Orientar o docente como elemento de reflexão contínua sobre sua prática educativa;*
- *Fundamentar as decisões do Conselho de Classe, quanto à necessidade de procedimentos paralelos de recuperação da aprendizagem;*
- *Orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos componentes curriculares.*

O resultado do processo de avaliação, é expresso em notas, atendendo à escala de zero a dez, com intervalos de décimos.

A nota final de cada módulo é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos docentes nos componentes curriculares.

A nota final do curso é a média aritmética das médias obtidas ao final de cada módulo.

São presenciais as avaliações finais, sendo, a do Módulo I, pelo componente Atividade Prática Supervisionada; e a do Módulo II, pela apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso-TCC.

O desempenho do estudante é registrado na Ficha de Avaliação Periódica pelo docente e posteriormente na Ficha Individual do estudante pela Secretária Escolar.

É dado conhecimento aos estudantes da sistemática de avaliação e recuperação, dos calendários dos



cursos e os termos regimentais.

A nota final do curso é a média aritmética das médias obtidas ao final de cada módulo.”

Promoção (fls. 826)

A promoção resulta da avaliação de competências e o aproveitamento global do estudante em todos os componentes curriculares ao longo do período letivo.

É considerado **promovido o estudante que obtiver, no mínimo, nota final 7,0 (sete) de aproveitamento em cada componente curricular**, inclusive na recuperação e frequência **igual ou superior a 75%** (setenta e cinco por cento), sendo esta a frequência mínima obrigatória do total das aulas de Projetos e em cada componente curricular teórico/prático do curso, desenvolvido em horário diverso das aulas de Projetos.

Recuperação (fls. 826)

A recuperação de aprendizagem, por insuficiência verificada no aproveitamento do estudante, é criteriosamente organizada de diferentes formas, mediante **trabalhos, pesquisas, projetos, aulas complementares ou outras que a Escola julgar procedentes**, sempre com acompanhamento de docente, em esforço conjunto que leve o estudante a vencer suas dificuldades.

Participa do processo de recuperação o estudante que apresentar **nota inferior a 7,0 (sete)**, sendo que seus resultados substituem os obtidos anteriormente.

A recuperação compreende as seguintes formas:

“- **Contínua e integrada**, ao longo do processo regular de aprendizagem de cada componente curricular ou módulo;

- **Paralela**, no decorrer de cada componente curricular ou módulo, em horário diverso das aulas regulares;

- **Final**, de forma intensiva, após o final de módulo.

O estudante que apresentar nota inferior a 7,0 (sete) participa dos estudos de recuperação e os resultados substituem aqueles anteriormente obtidos.”

Retenção (fls. 826)

É considerado retido o estudante que:

“- Apresentar nota inferior a 7,0 (sete) em mais de 04 (quatro) componentes curriculares, após os estudos de recuperação final;

- Apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) conforme distribuição, em cada componente curricular, definida em cada Plano de Curso;

- Não cumprir o conteúdo integral do curso e a carga horária mínima de cada componente curricular, inclusive o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando previsto no Plano de Curso.”

Progressão Parcial (fls. 826 e 827)

A escola adota o **Regime de Progressão Parcial em até 04 (quatro) componentes curriculares** Teórico-Práticos, na Pesquisa de Campo e na Atividade Prática Supervisionada do Módulo I.

O estudante deve cursar os componentes curriculares, em regime de Progressão Parcial, em horário não coincidente com os de aulas do módulo em que esteja matriculado.

O estudante deve cumprir a carga horária, obedecer aos critérios de avaliação e apuração da assiduidade, estabelecidos no Regimento Escolar para os componentes que deve cursar em regime de Progressão Parcial.

Biblioteca, Instalações e Equipamentos (fls. 827)

A ABRA, localizada na Avenida Macuco, 684, CEP 04523-001, Moema, São Paulo, Capital, possui instalações e facilidades que dão condições e suporte para suas atividades.

O edifício que a abriga é constituído por **03 (três) pavimentos e apresenta plenas condições de oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com o Curso Técnico em Design de Interiores**, dentro das exigências estabelecidas pela legislação vigente com relação ao **dimensionamento dos espaços, ventilação, higiene, instalações e equipamentos**.

Instalações (fls. 827)



Para o desenvolvimento dos seus cursos, nas modalidades presencial e a distância, incluído o de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Design de Interiores, a escola disponibiliza **salas de aula com carteiras dotadas de pranchetas reclináveis**, com régua paralelas, para as aulas de Desenho e Projetos, cadeiras, mesas e cadeiras para professor, armários, prateleiras, local para acondicionar telas, quadro de avisos, lousas, showroom de materiais, projetor, retroprojetor, datashow, aparelho de TV 4K, aparelhos de som, telas de projeção, computadores com Internet, impressoras, software de Computação Gráfica e outros, central telefônica, ar condicionado, material didático impresso elaborados pela ABRA, e outros materiais diversos de apoio aos cursos.

Está instalada em **03 três) pavimentos (Pavimento Térreo, Pavimento Superior e Subsolo)**, nos quais estão distribuídas as dependências necessárias ao bom funcionamento das atividades escolares, cada qual com a sua finalidade específica, nos termos da legislação vigente.

Biblioteca / Espaço de Leitura (fls. 827 e 828)

O Espaço de Leitura da ABRA é constituído por acervo bibliográfico de **mais de 300 publicações, entre livros e periódicos**, referentes a:

- Artes Plásticas;
- Design de Produto
- Design Gráfico
- Comunicação Visual
- Quadrinhos e Mangá
- Arte Urbana / Graffiti
- Desenho
- Ilustração
- Fotografia
- Decoração;
- Arquitetura e Design;
- Paisagismo."

Perfil do Pessoal Docente e Técnico (fls. 828 a 832)

Para atuar no curso, a instituição informou que, com desempenho que atenda suas responsabilidades expressas no Art. 19 do Regimento Escolar, a ABRA seleciona seus docentes e tutores, devidamente habilitados/autorizados, principalmente em função da experiência profissional.

São desenvolvidas ações internas de **formação continuada** dos seus docentes e tutores, com foco no desenvolvimento de competências profissionais nas dimensões do conhecimento profissional, da prática profissional e do engajamento profissional.

A Escola incentiva seus docentes e tutores bacharéis, não licenciados, a se **habilitarem ao exercício do magistério, em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização**, de caráter pedagógico, e em cursos e programas de formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

A Escola mantém em arquivo os prontuários dos docentes e tutores, contendo sua documentação pessoal, acadêmica e de experiência profissional.

Os docentes e tutores, no exercício de suas funções, têm sob sua responsabilidade:

- Participar da elaboração, atualização, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da Escola;
- Proporcionar aos estudantes a participação ativa e as condições de aprender a aprender, avaliando contínua e sistematicamente o seu desempenho, na perspectiva da aprendizagem com autonomia;
- Planejar, elaborar e cumprir seu plano de ensino/plano de trabalho e avaliar sua execução, aplicando os recursos instrucionais necessários;
- Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- Ministras os dias letivos e horas/aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Atuar integradamente com seus pares;
- Assistir a direção, participando de reuniões pedagógicas, de conselho de classe, de solenidades e outras atividades ligadas ao desenvolvimento intelectual, profissional e social dos estudantes;
- Registrar e entregar na Secretaria Escolar os apontamentos das aulas, da avaliação do rendimento escolar



e da frequência dos estudantes, conforme previsto;
- Exercer outras atribuições docentes conferidas pela Direção da Escola.”

Perfil profissional do docente de Projetos (fls. 829)

“- Ter formação superior na Área de Design;
- Apresentar conhecimentos de sua área de especialização e vivência prática no mercado de trabalho;
- Ter conhecimento e experiência na criação e execução de Projetos Residenciais e Comerciais;
- Dominar as competências, habilidades e bases tecnológicas estabelecidas nos componentes curriculares de Projetos previstas na organização curricular do curso.”

Perfil profissional do docente de componentes curriculares teórico-práticos (fls. 829)

“- Licenciados ou graduados em nível superior na Área Profissional do componente curricular;
- Apresentar conhecimentos de sua área de especialização e a Vivência prática no mercado de trabalho;
- Dominar as competências e habilidades estabelecidas para os componentes curriculares previstas na organização curricular do curso.

Na falta de licenciados ou graduados em nível superior, são contratados profissionais nos termos da legislação vigente.

A seleção dos candidatas a docentes é realizada pelo Professor Coordenador e envolve as seguintes etapas: a análise de curriculum vitae e do portfólio, entrevista e participação em dinâmica de grupo.

O candidato selecionado participa de Capacitação na Escola, com o objetivo de conhecer a Proposta Pedagógica, as normas da Escola, o Plano de Curso, a metodologia utilizada, as formas de registros das fichas e documentos necessários ao acompanhamento do estudante, adotadas pela Unidade Escolar e outros.

O corpo docente é incentivado a buscar aperfeiçoamento técnico e atualização constante, pela Direção da Escola, assim como complementação pedagógica para licenciatura.

A equipe técnica deve comprovar habilitação específica e experiência profissional compatível com as necessidades da função e da área em que atuará, nos termos da legislação vigente.”

DEMONSTRATIVO DO PESSOAL DOCENTE E TUTORES – 2024

CURSO: TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES - EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN - CARGA HORÁRIA 1200 HORAS – PRESENCIAL e EaD, MATRIZ DE 2023.						
Nº	NOME	R.G.	CPF	FORMAÇÃO SUPERIOR	COMPONENTES CURRICULARES	AUTORIZAÇÃO AO PLEIONEAR
01	Eunice Maria Juliano Nascimento	6.540.139-6	069.241.418-54	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo em 1983.	Projetos Teoria da Decoração, Computação Gráfica I e II, Materiais e Revestimentos, Gestão	HABILITADO



				<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura Plena em Matemática pela Faculdade Teresa Martin em 1998. - Pós-Graduação Lato Sensu em Iluminação e Design de Interiores, pelo IPOG (Instituto de Pós-Graduação) em 2014. - Master em Neuroarquitetura pelo IPOG (Instituto de Pós-Graduação) em 2022. 	e Empreendedorismo e História da Arte.	
02	Fernando Alves Jacinto	22.457.933-4/RJ	115.076.707-37	<ul style="list-style-type: none"> - Tecnologia em Design de Produtos com ênfase em Processos de Produção Industrialização – CPS – FATEC Talusapá – 2023. - Curso de Engenharia de desenvolvimento de produto – área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, de Pós-Graduação Lato Sensu – Universidade Pitágoras UNOPAR Anhanguera – 2024. 	Projetos *Teoria da Decoração, Computação Gráfica I e II, Materiais e Revestimentos, Gestão e Empreendedorismo e História da Arte.	
02	Jocylene Ferreira Lima da Cruz	54.153.044-6/SP	568.174.102-82	<ul style="list-style-type: none"> - Bacharel em Arquitetura e Urbanismo – Universidade Federal do Pará – 1995. - Especialização em Docência para o Ensino Superior (Pós-Graduação Lato Sensu) – Universidade Anhembimorumbi – 2021. 	Projetos *Teoria da Decoração, Computação Gráfica I e II, Materiais e Revestimentos, Gestão e Empreendedorismo e História da Arte.	HABILITADO
03	Lígia Bisconti	30.692.096-4/SP	321.724.288-25	<ul style="list-style-type: none"> - Bacharel em Arquitetura e Urbanismo – Universidade Paulista – UNIP – 2003. - Especialização – Lato Sensu em Design para Moveleira – Área do Conhecimento: Desenho Industrial – Centro Universitário - SENAC – 2011. - Especialização em Docência para o Ensino Superior (Pós-Graduação Lato Sensu) – Universidade Anhembimorumbi – 2021. 	Projetos *Teoria da Decoração, Computação Gráfica I e II, Materiais e Revestimentos, Gestão e Empreendedorismo e História da Arte.	HABILITADO
04	Liliane Isabel Lopes	10.371.350-5/SP	248.361.408-62	<ul style="list-style-type: none"> - Bacharel em Arquitetura e Urbanismo – Universidade Paulista - UNIP – 2014. 	Projetos *Teoria da Decoração, Computação Gráfica I e II, Materiais e Revestimentos, Gestão e Empreendedorismo e História da Arte.	
05	Lúisa Diniz Guimarães	2.087.082/DF	002.364.791-48	<ul style="list-style-type: none"> - Bacharel em Arquitetura e Urbanismo – Universidade de Brasília – 2008. 	Projetos *Teoria da Decoração, Computação Gráfica I e II, Materiais e Revestimentos.	



CURSO: TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES - EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN - CARGA HORÁRIA 1200 HORAS – PRESENCIAL e EaD, MATRIZ DE 2023.						
Nº	NOME	R.G.	CPF	FORMAÇÃO SUPERIOR	COMPONENTES CURRICULARES	AUTORIZAÇÃO PLEONAR
06	Luciane Amanle Ferraz Negreiros	19.247.603-8/SP	147.524.638-22	- Bacharel em Arquitetura e Urbanismo – Universidade Católica de Santos – 1993. - Pós-Graduação lato sensu – especialização em Docência no Ensino Superior – área de conhecimento: educação – Centro Universitário SENAC – 2020.	Projetos *Teoria da Decoração, Computação Gráfica I e II, Materiais e Revestimentos, Gestão e Empreendedorismo e História da Arte.	HABILITADO
07	Marco Antônio Sbrano	9.957.903-0/SP	022.639.968-00	- Bacharel em Arquitetura e Urbanismo – Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC – 1986	Projetos *Teoria da Decoração, Computação Gráfica I e II, Materiais e Revestimentos, Gestão e Empreendedorismo e História da Arte.	
08	Marcos Paes de Barros	23.470.905-4/SP	307.876.648-98	- Bacharel em Desenho Industrial – Faculdades Integradas Interamericanas – 2007. - Licenciatura em Pedagogia – Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras – FACEL – 2018. - Pós-Graduação – LATO SENSU – História das Artes: Teoria e Crítica – Título de Especialista – Faculdade Paulista de Artes – 2010.	Projetos *Teoria da Decoração, Computação Gráfica I e II, Materiais e Revestimentos, Gestão e Empreendedorismo e História da Arte.	HABILITADO
09	Milton Enzo Sobocinski	15.944.753/SP	134.452.018-97	- Bacharel em Arquitetura e Urbanismo – Universidade Mackenzie	Projetos *Teoria da Decoração, Computação Gráfica I e II, Materiais e Revestimentos, Gestão e Empreendedorismo e História da Arte.	
10	Paulo Henrique Marques da Silva	38.191.853-1/SP	388.448.068-51	- Graduação em Gestão em Sistemas de Informação UNINOVE – 2008. - Pós-graduação em especialização em animação – SENAC – 2015. - Software Sketchup – SENAC 2018	*Computação Gráfica I e II.	

CURSO: TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES - EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN - CARGA HORÁRIA 1200 HORAS – PRESENCIAL e EaD, MATRIZ 2023.						
Nº	NOME	R.G.	CPF	FORMAÇÃO SUPERIOR	COMPONENTES CURRICULARES	AUTORIZAÇÃO PLEONAR
11	Sandra Helena Ribeiro Pimentel Pereira	18.283.343-4/SP	147.281.908-03	- Bacharel em Arquitetura e Urbanismo – Faculdade de Belas Artes de São Paulo – 1998. - Especialização "Lato Sensu" em Formação de Docentes para o Ensino Superior na Área da Educação – carga horária: 400 horas – Universidade Nove de Julho – 2019.	Projetos *Teoria da Decoração, Computação Gráfica I e II, Materiais e Revestimentos, Gestão e Empreendedorismo e História da Arte.	HABILITADO
12	Sergio Ricardo Sá Barbosa Pelegrini	16.244.067-4/SP	100.613.548-05	- Bacharel em Arquitetura e Urbanismo – Universidade Mackenzie – 1989	Projetos *Teoria da Decoração, Computação Gráfica I e II, Materiais e Revestimentos, Gestão e Empreendedorismo e História da Arte.	
13	Wellington Prato Cardoso	25.962.872-4/SP	290.648.478-43	- Bacharel em Arquitetura e Urbanismo – Universidade São Marcos – 2007. - Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Docência no Ensino Superior, Área de conhecimento: educação – Centro Universitário SENAC – 2018.	Projetos *Teoria da Decoração, Computação Gráfica I e II, Materiais e Revestimentos, Gestão e Empreendedorismo e História da Arte.	HABILITADO
14	Vanderlei Rotelli	17.111.008-0/SP	112.475.588-86	- Bacharel em Arquitetura e Urbanismo – Centro Universitário de Belas Artes de São Paulo – 2007. - Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Docência no Ensino Superior – Área: Educação – Universidade Cidade de São Paulo – 2011. - Mestre em Ciência – Área de Concentração: Tecnologia da Arquitetura – Universidade de São Paulo – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – 2017.	Projetos *Teoria da Decoração, Computação Gráfica I e II, Materiais e Revestimentos, Gestão e Empreendedorismo e História da Arte.	HABILITADO

Projetos = Desenho Livre, Desenho Técnico, Desenho Arquitetônico I e II, Fundamentos de Perspectiva, Projetos de Interiores I, II e III, Projeto Residencial, Fundamentos de Projetos, Projeto Comercial I e II, Planejamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e Pesquisa de Campo.



CEESP/PC/2025/00071



EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR

DEMONSTRATIVO DO PESSOAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO – 2024

Nº	NOME	R.G.	FORMAÇÃO SUPERIOR	FUNÇÃO
01	Almir Vicentini	9.220.632-3/SP	Licenciatura Plena em Pedagogia	Diretor Pedagógico
02	Cristiani de Moraes Rodrigues da Silva	11.584.611-6/SP	Ensino Médio.	Secretária de Escola
03	Joyce Ramos de Lima	46.635.110-0/SP	Bacharel em Administração de Empresas – Universidade Paulista (UNIP) – 2019	Secretária de Escola
04	Wellington Prato Cardoso	25.962.872-4/SP	- Pós-Graduação Lato – Sensu – Especialização em Docência no Ensino Superior, Área de conhecimento: educação – Centro Universitário SENAC - 2018. - Bacharel em Arquitetura e Urbanismo – Universidade São Marcos – 2007. - Curso de capacitação em Noções de acessibilidade arquitetônica para avaliação de projetos e edificações. Universidade Federal de São Carlos, UFSCar - SP. 2019 - Curso de Capacitação de Tutores EAD. Senac - RS. 2015 - Capacitação em Aprendizagem Criativa/ Metodologia STEAM. Teste Digital - SP. 2019	Professor Coordenador
05	Laerte Galessio	4.985.170-6/SP	Artista Plástico.	Diretor Cultural e Mantenedor

Certificados e Diplomas a serem emitidos (fls. 834)

Aos concluintes do **Módulo I** é expedido o **Certificado de Qualificação Profissional Técnica de Projetista de Ambientes Residenciais**.

Aos concluintes dos **Módulos I e II** e que **comprovarem a conclusão do Ensino Médio**, é expedido e registrado o **Diploma de Técnico em Design de Interiores**, acompanhado de Histórico Escolar que explicita as competências profissionais desenvolvidas.

A critério da Escola, podem ser expedidos atestados, declarações, históricos escolares ou outros documentos solicitados pelos estudantes ou seus responsáveis, de acordo com a legislação vigente.

Face ao **Relatório Circunstanciado dos Especialista (fls. 904 a 940)** e dos documentos comprobatórios de formação dos docentes, anexados após visita, *in loco*, dos Doutos Especialistas, segue a análise.

O Relatório Circunstanciado teve como base a análise da documentação enviada pela instituição solicitante e das observações dos especialistas na visita *in loco*, nos termos da Deliberação CEE 191/2020.

O termo de Visita e os documentos solicitados e enviados pela instituição serão anexados ao e-mail que os especialistas encaminharam ao CEESP juntamente com o pertinente relatório.

Nesse contexto, conforme os itens elencados pelos Especialistas, seguem as considerações relevantes:

I) Quanto ao item 5.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, os Especialistas mencionaram que a instituição **“encontra-se apta para o desenvolvimento das atividades pretendidas”**;

II) Quanto ao item 5.2. Capacidade Econômico-Financeira, informa que, de **“acordo com a Termo de Responsabilidade emitido em 21/02/2024, com firma reconhecida em cartório, a instituição: a) possui boa capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e dos cursos; b) cumpre as normas vigentes de segurança e higiene; c) possui capacidade técnico-administrativa de manutenção do acervo e registro dos documentos escolares expedidos”**;

III) Quanto ao item 5.3. Localização - Acesso e Disponibilidade de Transporte Público, informou que a escola se situa em **local de fácil acesso, com várias possibilidades de transporte público, a estação Moema do metrô fica a apenas 2 quarteirões da instituição**;

IV) Quanto ao item 5.4. Estrutura Física e Potencial para Atendimento aos Alunos, os Especialistas mencionaram que a escola possui salas de aula (AVA) com **dimensões, iluminação e ventilação apropriadas, atendendo aos preceitos de acessibilidade e proporcionando condições adequadas para a realização de atividades práticas e avaliações presenciais. Com relação à infraestrutura, integrada ambientes, equipamentos e ferramentas que atendem aos requisitos da Educação a Distância (EaD), garantindo a plena viabilidade do processo formativo. No contexto da Acessibilidade, está em**



consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), assegurando a **inclusão de alunos com deficiência**, proporcionando-lhes condições de acesso, permanência e aprendizagem em igualdade de oportunidades. São adotadas medidas que contemplam desde o **atendimento individualizado**, por meio de **planos educacionais personalizados**, até a **disponibilização de recursos como intérpretes de Libras e tecnologias assistivas**. (...) A instituição se caracteriza por uma **infraestrutura robusta**, que integra ambientes virtuais de aprendizagem (AVA), simuladores e laboratórios remotos, todos articulados para proporcionar uma formação integrada entre teoria e prática. (...) O desenvolvimento do processo educativo na modalidade EaD é suportado por plataformas tecnológicas como **AlpaClass e Google Classroom**, que viabilizam a organização e a gestão das atividades acadêmicas, incluindo avaliações, acompanhamento pedagógico e interação entre alunos e professores. A ABRA adota um modelo de **matrícula flexível**, permitindo a inscrição dos alunos ao longo do ano, com procedimentos administrativos claros e organizados, garantindo o pleno cumprimento das exigências legais e pedagógicas. O acompanhamento individualizado dos estudantes é realizado por meio do **Sistema de Ensino Individualizado (SEIA)**, que proporciona um monitoramento contínuo de seu desempenho acadêmico, com material didático adaptável tanto em formato impresso quanto eletrônico. A instituição também oferece plantões semanais, presenciais e online, para a resolução de dúvidas, com o objetivo de garantir a excelência no processo de ensino-aprendizagem e a plena capacitação dos discentes."

V) Quanto ao **item 5.5 Condições de Acessibilidade e Segurança**, informaram que as "condições de acessibilidade observadas nas instalações da instituição **estão em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**, que regulamenta as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em consonância com as Leis nº 10.098/2000 e nº 10.048/2000. A instituição adota medidas concretas para assegurar que as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem de todos os alunos sejam garantidas, através da implementação de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem barreiras arquitetônicas, pedagógicas e atitudinais, promovendo, assim, a inclusão plena no contexto escolar. No que diz respeito à **segurança**, a documentação pertinente foi **apresentada e está em conformidade com as exigências legais, estando em vigência os prazos estipulados para os procedimentos de manutenção e fiscalização**. Além disso, foi observada a presença de funcionários capacitados na recepção e na secretaria da instituição, garantindo o bom atendimento e a orientação de todos os membros da comunidade escolar. A instituição também se destaca pelo desenvolvimento e implementação de um **Plano de Atendimento Educacional Individualizado (PAEI)**, com recursos e serviços de acessibilidade personalizados, visando promover a **autonomia dos alunos com deficiência**. O uso de tecnologia assistiva é uma das estratégias adotadas para **facilitar o acesso ao currículo e para apoiar o processo de ensino-aprendizagem de maneira inclusiva**. Tais práticas refletem o compromisso da escola com a inclusão educacional, respeitando e atendendo as especificidades de cada aluno, conforme as diretrizes do Decreto nº 5.296/2004 e legislações correlatas."

VI) Quanto ao **item 5.6. Equipamentos e Mobiliário**, informaram que "o mobiliário apresenta **boas condições de conservação, quantidade e adequação ao uso das atividades propostas**. A escola técnica dispõe de equipamentos e mobiliário altamente especializados, oferecendo aos estudantes um ambiente de aprendizagem que transcende as expectativas convencionais. Sua infraestrutura de design abrange tanto o domínio analógico quanto o digital, garantindo uma experiência educacional completa e diversificada."

Contudo, diante das informações apresentadas no presente relatório, as especialistas manifestam-se, no âmbito de suas competências técnicas, **FAVORÁVEIS** ao funcionamento do **Curso Técnico de Design de Interiores, na modalidade à distância**, nos termos da Deliberação CEE 191/2020, cujo solicitante é a Academia Brasileira de Arte (ABRA).

FUNDAMENTAÇÃO

A **Deliberação CEE 191/2020** que fixa normas para credenciamento e reconhecimentos de instituições, criação de polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo prevê o seguinte:

"Art. 4º Os processos de credenciamento e reconhecimentos de escolas ou instituições de ensino, da autorização para funcionamento de cursos, bem como da criação de polos, serão instruídos a partir da análise da documentação apresentada pela instituição proponente, do relatório da Comissão de Avaliação e do parecer do Conselho Estadual de Educação, nos seguintes termos:

I - a solicitação do ato regulatório relativo a cursos, escolas ou instituições junto ao Conselho Estadual de Educação deverá ser encaminhada, juntamente com a documentação prevista nos respectivos artigos desta Deliberação, conforme os casos especificados, sendo que os documentos serão verificados pela Assessoria Técnica do CEE;

II - o processo será encaminhado à Câmara de Educação Básica que indicará Especialistas que comporão uma Comissão de Avaliação para análise e manifestação da solicitação;

III - a Presidência do CEE designará por Portaria, a Comissão de Avaliação, composta por Especialistas



externos e um membro da Supervisão de Ensino, à qual a instituição estará jurisdicionada;

IV - os Especialistas externos, profissionais com experiência em EaD e na área em que o curso será oferecido, serão custeados pela instituição interessada e os valores estarão estabelecidos em Portaria específica deste Conselho e comporão a Comissão de Avaliação;

V - a Comissão de Avaliação deverá realizar visita in loco e elaborar Relatório circunstanciado e conclusivo, no prazo de até 60 dias, a contar da publicação da Portaria de Designação, em que recomendará ou não a concretização do ato regulatório solicitado;

a) a Comissão de Avaliação, durante a visita in loco, poderá solicitar informações adicionais, realizar entrevistas e aplicar questionários, sempre visando a elucidação de aspectos essenciais para a análise adequada do caso;

b) caso o Relatório de Avaliação for favorável, o processo será restituído para a Assessoria Técnica que prestará informações, em seguida será sorteado o Conselheiro Relator para elaboração de Parecer;

c) caso o Relatório de Avaliação for desfavorável, o mesmo será encaminhado, pela Secretária da Câmara de Educação Básica, à Instituição para conhecimento e manifestação no prazo de 30 (trinta) dias;

VI - no caso das Instituições que contam com supervisão própria, o Relatório da Comissão de Avaliação será elaborado por profissionais indicados pela própria Instituição;

VII - o Parecer do Relator será submetido à deliberação da Câmara de Educação Básica e, posteriormente, ao Plenário deste Conselho.

§ 1º No caso de solicitação de diligências, pelo Relator ou pela Assessoria Técnica do CEE, deverão ser indicadas as deficiências identificadas na apreciação da solicitação, bem como os prazos para providências, após o que poderá ocorrer nova visita da Comissão de Avaliação e emissão de novo Relatório, podendo a Câmara designar nova Comissão.

§ 2º O prazo de validade do ato deverá estar expresso no parecer relativo ao processo.

(...)

Art. 6º O pedido de credenciamento da Instituição deverá ser formalizado junto a este Conselho, por meio de requerimento do(s) mantenedor(es) dirigido à Presidência, acompanhado com a documentação necessária.

I - identificação da Instituição e sua mantenedora, habilitação jurídica e regularidade fiscal:

a) ato constitutivo (cópia do contrato social em conformidade com a atividade econômica pretendida);

b) comprovante de inscrição / situação no CNPJ atualizado com a atividade econômica pretendida;

c) comprovante de inscrição / situação no Cadastro de Contribuintes do Estado;

d) comprovante de inscrição / situação no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura;

e) certidões negativas de débito INSS e FGTS;

f) certidão negativa de débitos - Fazenda Estadual;

g) certidão negativa de débitos - Fazenda Municipal;

h) certidão conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;

II - justificativa para o pedido;

III - Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos;

IV - Histórico Institucional e comprovação da experiência educacional (efetivo exercício em atividades relacionadas à Educação Básica no nível pretendido), conforme art. 5º;

V - Projeto Institucional para EaD nos termos do art. 7º;

VI - Formulário anexo a esta Deliberação preenchido (Anexo II);

VII - Plano de Curso elaborado nos termos dos artigos 18 a 23;

VIII - Croqui e plano de ocupação dos ambientes, com descrição detalhada da utilização a fim de verificar a compatibilidade do uso, no caso da utilização de espaços compartilhados com outras escolas ou instituições;

IX - comprovação de ocupação legal do imóvel, onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão em que conste prazo não inferior a 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Título relativo a EaD deverá ser acrescido ao Regimento Escolar da instituição e apresentado à DER para aprovação no ato de instalação das atividades escolares destinadas a EaD.

Art. 7º O Projeto Institucional para EaD deverá atender os seguintes requisitos:

I - obediência às diretrizes nacional e estadual;

II - previsão de atendimento apropriado a pessoa com deficiência;

III - equipe de gestão, coordenação, apoio técnico-administrativo com formação adequada às atividades desempenhadas;

IV - professores e tutores com formação e titulação adequadas aos cursos ofertados e às atividades de



acompanhamento individualizado, avaliação, orientação, reforço e recuperação do processo de aprendizagem;

V - serviços de suporte e infraestrutura adequados à realização do processo de ensino e aprendizagem;

VI - acompanhamento sistemático do estudante durante os processos de ensino e de aprendizagem envolvendo laboratórios de ensino, aulas práticas, estágio, atividades presenciais, quando se aplicarem;

VII - concepção de avaliação de acordo com as normas emanadas deste Conselho, inclusive com relação às atividades práticas de laboratório e estágio, quando for o caso;

VIII- (REVOGADO)

(...)

Art. 13 O Plano de Curso deverá ser elaborado conforme as diretrizes nacional e estadual, destacando-se:

§ 1º A organização curricular com ementas detalhadas e definição de competências e habilidades a serem alcançadas e avaliadas em cada área e etapa do processo, descrevendo as atividades presenciais obrigatórias, atividades laboratoriais e estágios supervisionados, quando for o caso, e discriminando a carga horária dessas atividades.

§ 2º Os critérios de avaliação dos estudantes devem prever preponderância das avaliações presenciais sobre as avaliações periódicas a distância.

§ 3º O quadro da equipe de docentes devidamente habilitada na disciplina de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 4º O quadro da equipe de tutores devidamente formada na área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 5º O tempo mínimo de integralização da carga horária do curso de acordo com o Anexo I.

§ 6º É vedada, ainda, a reclassificação para efeitos de conclusão de curso.

§ 7º As condições para aproveitamento de estudos e avaliação de competências.

(...)

Art. 19 O curso autorizado para funcionar na sede ou em polo, deverá ter o ato prévio de sua instalação publicado pela Diretoria de Ensino de jurisdição, a quem compete exercer as funções de supervisão.

§ 1º O processo de publicação do ato de instalação seguirá o disposto nas normas para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos e Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo.

§ 2º A Instituição não poderá iniciar a oferta do curso na sede ou no polo antes da publicação do ato a que se refere o caput deste artigo, sendo de sua responsabilidade a solicitação à DER de jurisdição a referida publicação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do pedido.

§ 3º A Supervisão de Ensino da jurisdição responsável pela instalação do curso deve verificar, periodicamente, em prontuário dos estudantes, que poderá ser disponibilizado digitalmente para o polo, o devido registro da realização das atividades presenciais obrigatórias, dos processos de classificação e reclassificação, de aproveitamento de estudos, o tempo de integralização, entre outros, a fim de verificar o cumprimento do plano de curso e expedição de certificação mediante a publicação na Secretaria Escolar Digital, da SEDUC e no SISTEC do MEC.

§ 4º A verificação da habilitação dos docentes ou a autorização de docentes não habilitados, que atuam no local é de competência da Diretoria de Ensino de jurisdição do curso ofertado.

§ 5º A Instituição terá o prazo máximo de 01 (um) ano para o início das atividades do curso a partir da data de publicação da autorização, sob pena de tornar sem efeito o ato autorizativo.

§ 6º Qualquer irregularidade ou descumprimento de normas deste Conselho ou outras cabíveis, deve ser comunicado a este Conselho."

A Deliberação CEE 207/2022 que estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo prevê o seguinte:

"**Art. 3º** A Educação Profissional e Tecnológica com base no § 2º do art. 39 da LDB, no Decreto Federal 5.154/2004 e na Resolução CNE/CP 01/2021, é desenvolvida por meio de cursos e programas de:

I - Qualificação Profissional, inclusive a Formação Inicial e Continuada de trabalhadores, de livre oferta por parte das Instituições de Ensino;

II - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo saídas intermediárias de Qualificação Profissional Técnica;

(...)

Art. 4º O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - (CNCT) e o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), do Ministério da Educação (MEC) orientam a organização dos cursos.

(...)

Art.13 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica podem ser oferecidos na forma presencial ou na modalidade Educação a Distância (EaD).

§ 1º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertados na forma presencial, podem



prever carga horária com metodologias não presenciais, respeitado o limite fixado no CNCT, desde que contem com suporte tecnológico e os estudantes tenham atendimento por docentes.

§ 2º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade EaD devem observar as cargas horárias previstas no CNCT.

§ 3º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio podem ser estruturados e organizados em etapas ou módulos com terminalidade ou com saídas intermediárias, dando direito à obtenção de certificados parciais de Qualificação Profissional Técnica.

(...)

Art. 51 A formação inicial para a docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio realizasse em cursos de Graduação, em programas de Licenciatura ou outras formas, em consonância com a legislação e com normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 52 São considerados Habilitados para atuar na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, os profissionais relacionados, na seguinte ordem preferencial:

I - Licenciados na área ou componente curricular do curso, em cursos de Licenciatura específica ou equivalente, e em cursos para Formação Pedagógica para graduados não licenciados, consoante legislação e normas vigentes à época;

II - Graduados no componente curricular, portadores de certificado de especialização lato sensu, com no mínimo 120h de conteúdos programáticos dedicados à formação pedagógica;

III - Graduados no componente curricular ou na área do curso.

Art. 53 Na ausência de docentes habilitados, podem ser autorizados, pelo respectivo órgão de supervisão, profissionais na seguinte ordem preferencial:

I - Portador de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou na área do curso;

II - Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, exclusivamente atendendo ao inciso V do caput do art. 36 da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017.

III - Graduado em curso superior de outra área, com no mínimo 160 horas no componente curricular ou em componentes curriculares afins;

IV - Graduado em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência profissional na área do componente curricular;

V - Com curso superior incompleto, desde que tenha cursado, no mínimo, 160 horas no componente curricular ou componente curricular afim;

VI - Técnico de nível médio correspondente ao curso, com comprovada experiência profissional na área.

Art. 54 Além dos docentes, podem atuar nos cursos de Qualificação Profissional os Instrutores:

I - Com nível médio, com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à respectiva formação profissional, preferencialmente em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

II - Com nível superior, com Graduação na área de atuação, e comprovada experiência profissional e competência na área identificada no respectivo Eixo Tecnológico ao qual a formação profissional está relacionada.

Parágrafo único. Os Instrutores referidos nos incisos deste artigo, podem atuar nos cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação, na condição de colaboradores da docência.”

A **Indicação CEE 215/2022 da Deliberação CEE 207/2022** que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo prevê o seguinte:

“(…)

1.6.1 Plano de Curso

(…)

XI - prazo máximo para integralização do curso;”

O **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - 4ª edição** disciplina a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio para orientar e informar as instituições de ensino, os estudantes, as empresas e a sociedade em geral. Transcrevemos, a seguir, as disposições do Catálogo para os Cursos do pedido em tela.

“Técnico em Design de Interiores - Eixo de Produção Cultural e Design

Carga horária mínima - 1200 horas

O curso dura, em média, 1 ano e meio.

O curso poderá ser realizado na modalidade EaD com, no mínimo, 20% de sua carga horária em atividades presenciais, nos termos das normas específicas definidas em cada sistema de ensino.

Itinerários formativos



Sugestões de qualificação profissional com certificações intermediárias, no curso técnico, considerando ocupações previstas na CBO:

Editor de Maquetes Eletrônicas

Cadista para a Construção Civil

Técnico em Paisagismo - Eixo de Produção Cultural e Design

Carga horária mínima - 1000 horas

O curso dura, em média, 1 ano.

O curso poderá ser realizado na modalidade EaD com, no mínimo, 20% de sua carga horária em atividades presenciais, nos termos das normas específicas definidas em cada sistema de ensino.

Itinerários formativos:

Sugestões de qualificação profissional com certificações intermediárias, no curso técnico, considerando ocupações previstas na CBO:

Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes (exceto trilhos)

Editor de Maquetes Eletrônicas Cadista para a Construção Civil

Assistente de Jardinagem.”

(...)

“Art.13 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica podem ser oferecidos na forma presencial ou na **modalidade Educação a Distância (EaD)**.

(...)

§ 2º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade EaD devem **observar as cargas horárias previstas no CNCT**.

§ 3º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio podem ser estruturados e organizados em etapas ou módulos com terminalidade ou com saídas intermediárias, dando direito à obtenção de certificados parciais de Qualificação Profissional Técnica.

(...)

§ 5º Os Cursos oferecidos na modalidade EaD devem ter avaliações finais obrigatoriamente presenciais ao final do curso, e de etapa, módulo ou semestre, quando oferecerem certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica”

1.2 APRECIÇÃO

O pedido de autorização do Curso de Design de Interiores, na modalidade a distância na modalidade EAD foi analisado à luz da documentação apresentada pelo interessado e das Deliberações CEE 191/2020, que fixa normas para Cursos de Especialização Técnica, na modalidade EAD e 207/2022, que fixa Diretrizes para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A documentação encaminhada ao CEE pela ABRA e os documentos solicitados e recebidos pelos Especialistas, remetem às seguintes considerações:

- A carga horária total de 1200 (mil e duzentas) horas para habilitação, bem como as certificações intermediárias estão de acordo com o CNCT (Catálogo Nacional de Curso Técnicos). A carga horária presencial de 20%, devidamente explicitada, também atende a normativa vigente.
- A matriz curricular proposta para o Curso de Design de Interiores em EAD atende as orientações legais, tanto do âmbito federal, quanto do CEE-SP.
- O material didático está organizado segundo os componentes curriculares e foi elaborado pelos profissionais da requerente.
- O Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA - adotado pela Academia Brasileira de Artes compreende as diretrizes de acessibilidade para o conteúdo da web.
- A Escola conta com uma equipe de professores/as devidamente qualificada.
- O interessado apresentou evidências da adequação das condições pedagógicas, a saber: a utilização sistemática de recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e suas metodologias na mediação do processo de ensino no AVA, condições para a realização e controle das atividades práticas, encontros presenciais e avaliações finais, disponibilidade de computadores para alunos: formas de acesso a redes de informação e orientações aos estudantes, materiais e equipamentos de laboratório, acervo da biblioteca física e virtual, qualificação e adequação do corpo docente que se faça o cumprimento do § 3º do



Art. 7º da Deliberação CEE 191/2020, e a convergência entre o Projeto Político Pedagógico, Plano de Curso e o Regimento Escolar da Instituição.

• As condições de infraestrutura, de segurança e de acessibilidade, atendem as orientações estabelecidas pela Deliberação CEE 191/2020.

Isto posto, entende-se que o processo para autorização de funcionamento do Curso Técnico em Design de Interiores, na modalidade EaD, encontra-se corretamente instruído atendendo a legislação vigente, e, portanto, esta relatoria é favorável à sua aprovação.

2. CONCLUSÃO

2.1 À vista do exposto e nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 191/2020, credencia-se a Academia Brasileira de Arte – ABRA, na Av. Macuco, 684, Moema, São Paulo, SP, CEP 04523-001, CNPJ 05.772.814/0001-68 e autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo de Produção Cultural e Design, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 191/2020, pelo prazo de três anos.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Design de Interiores.

2.3 Cópia do Plano de Curso, aprovado por este Parecer, deve ser enviado para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, a qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada.

2.4 Fica autorizada a oferta de 50 vagas por turma para ingresso no Curso, sendo estas vinculadas aos limites impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da instituição para o atendimento dos alunos.

2.5 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Centro Oeste, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.

a) Consª Vastí Ferrari Marques
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudia Maria Costin, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, Valdenice Minatel Melo de Cerqueira e Vastí Ferrari Marques.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 12 de março de 2025.

a) Consª Katia Cristina Stocco Smole
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de março de 2025.

Consª Maria Helena Guimarães de Castro
Presidente

PARECER CEE 73/2025	-	Publicado no DOESP em 20/03/2025	-	Seção I	-	Página 31
Portaria CEE-GP 75/2025	-	Publicada no DOESP em 21/03/2025	-	Seção I	-	Página 20

